

A Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar da Localidade Malhada da Faveira, torna publico que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Instalação e Operação de Assentamento Rural na Comunidade Malhada da Faveira, zona rural do município de Alto Longa – PI.

P.P. 10849



EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ torna público o chamamento para organização de lista de profissionais interessados e legalmente habilitados, para a prestação de serviços de emissão de laudos de vistoria de engenharia e laudos de estabilidade estrutural nos estádios de futebol, seja na qualidade de autônomo ou na de integrante de quadro técnico de pessoa jurídica, conforme determina a Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009, do Ministério do Esporte, que estabelece os requisitos mínimos a serem contemplados nos laudos técnicos previstos no Decreto Federal nº 6795/2009, que regulamenta o artigo 23 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, o qual dispõe sobre o controle das condições de segurança dos estádios de futebol. Os interessados devem possuir os títulos de engenheiros civis, engenheiros arquitetos, arquitetos e urbanistas, engenheiros mecânicos, engenheiros eletricitas, engenheiros agrônomos e demais profissionais que possuam atribuições pertinentes para a prestação dos serviços objeto do estabelecido no Termo de Cooperação Técnica celebrado em 22/09/2009, entre o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e a União, por intermédio do Ministério do Esporte e, comparecerem a uma das Inspetorias ou Unidades de Atendimento da Capital e Interior – (não serão aceitas inscrições via Internet, nem enviadas por *fac-símile*), para se habilitarem mediante requerimento, **no período de 03/11/2009 a 30/11/2009**. Os formulários de requerimento encontram-se à disposição nos locais de inscrição supramencionados, cujos endereços se acham no site desse Conselho: www.crea-pi.org.br. Fica esclarecido que só serão admitidas inscrições de profissionais que não tenham sido penalizados por infração ao Código de Ética nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital e que façam prova da regularidade de registro, anuidade e de experiência anterior comprovada pela CAT, conforme disposto no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução nº 317/86, do CONFEA, ou da participação no Curso de Orientação Básica, ministrado por Instituições e Entidades registradas no Sistema CONFEA/CREA, e também disponibilizados via WEB no site do Confea e dos CREAs no ato da inscrição. A lista dos profissionais cadastrados será fornecida à Confederação Brasileira de Futebol e as Federações Estaduais de Futebol e disponibilizadas nos sites do Confea, dos Conselhos Regionais e do Ministério do Esporte.

Teresina-PI, 3 de novembro de 2009.

Eng. Agrim. e Civil José Borges de Sousa Araújo
Presidente
P.P. 10853



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Anexos da Resolução TCE nº 1.604/2007

ANEXO LXIII
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRº, art. 55, inciso III, alínea "a" R\$ REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE/2008

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos	317.210,04	Restos a Pagar Processados	129.441,55
Conta Movimento		Do exercício	129.441,55
Contas Vinculadas		De exercícios anteriores	
Aplicações Financeiras	885.224,66	Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		< Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão >	
< Identificação das outras Disponibilidades Financeiras >			
SUBTOTAL	885.224,66	SUBTOTAL	129.441,55
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	1.202.434,70
TOTAL	1.202.434,70	TOTAL	1.202.434,70
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (I - III)			1.202.434,70

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do exercício	
Contas Vinculadas		De exercícios anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		< Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão >	
< Identificação das outras Disponibilidades Financeiras >			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			
DÉFICIT		SUPERÁVIT	
FONTE:			
Nota:			

Chefe do Poder

Responsável pela Adm. Financeira

Responsável pelo Controle Interno

OF. S/N